

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Acordo Coletivo de Trabalho entre o SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ - SINPRO, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob n.º 00.094.015/0001-66, estabelecido à Rua Delaine Negro, n.º 75, Jardim Alto da Colina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, ao final assinado e a FACULDADE NORTE PARANAENSE DE ENSINO - UNINORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.800.157/0001-90, estabelecida na Avenida Anália Franco, n.º 750, Bairro Cervejaria, CEP: 86039-560, em Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ao final assinado, e que se destina a estabelecer condições de pagamento a serem aplicadas aos professores da UNINORTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a instituição passa por momentâneo descompasso financeiro, prejudicando o pagamento das verbas salariais, acordaram professores e a mesma, com anuência do Sindicato, em assembléia ocorrida em outubro do corrente ano, o parcelamento dos débitos trabalhistas em atraso, considerados de caráter alimentar, líquidos, certos e exigíveis. Os débitos referem-se a saldos de salários, férias vencidas e não pagas, 13º salário em atraso e outras pendências conferidas e apontadas por cada um dos docentes, perfazendo um total de R\$ 171.661,95 (cento e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), que a instituição reconhece como devedora e os professores credores, nada mais tendo a reclamar uns contra os outros até presente data.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.



CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento para cada professor se dará em 07 (sete) vezes, nos valores e condições conforme tabela abaixo, sendo que o 1º pagamento será em 21/12/2007, e os demais subsequentemente, todo dia 21 dos meses vindouros:

PROFESSORES UNINORTE	TOTAL	PAGAMENTO EM 1 + 6
Adriana Adelis Aguiar da costa	766,36	109,48
Ana Paula Marques	188,75	26,96
Andréa Haddad	2867,01	409,57
Antonio Augusto da Costa	2098,26	299,75
Antonio Guilherme de Almeida Portugal	7430,31	1061,47
Chintia Cimioni França	94,37	13,48
Claudio Silva	835,92	119,42
Cristiano Ferreira	948,34	135,48
Dorival Magro Junior	6030,04	861,43
Elida Maria da Silva	2621,46	374,49
Emilia Aparecida Duraes Coelho	7012,29	1001,76
Ercias Rodrigues de Sousa	5494,14	784,88
Fernanda Silva Brandão	5328,76	761,25
Flademir Candido da Silva	4679,05	668,44
Francisca Verginia Soares	1054,51	150,64
Henrique Martins Sachetim	2132,19	304,60
Ivana Nobre Bortolazo	6190,96	884,42
Ivone Garcia Baione	2381,85	340,26
Janaina Birnfield	3222,83	460,40
Joaquim Pacheco de Lima	7762,24	1108,89
Jose Abraão	8148,55	1164,08
Jose Luis Dalto	6985,23	997,89
Maércio R de Oliveira	2788,64	398,38
Lucia Cavichioli Pereira	4123,36	589,05
Ligia Cruz	153,56	21,94
Lucia Stankiewicz	3909,75	558,54
Luciana Veiga Caires	7360,41	1051,49
Luciane Maria Stahl	6282,20	897,46
Lucianne B de Oliveira Tomaszewski	1858,60	265,51
Luiz Nicola dos Reis	8534,50	1219,21
Luzinete Santos Silva	1410,09	201,44
Marcia Cristina Nagy Silva	4749,87	678,55
Marco Antonio Ferreira	6991,90	998,84
Marco Aurelio Arbex	4250,04	607,15
Maria Cristina Vecili	8102,34	1157,48
Melina dos Santos	137,41	19,63
Orlando Mendes Fogaça Junior	1351,54	193,08
Rafael Bianchi Silva	60,31	8,62
Reginaldo Fidelis	9776,71	1396,67
Renata Silva Brandão	1738,46	248,35



08

[Handwritten signature]


Ricardo kifer Amorim	2628,79	375,54
Sergio Eduardo Canella	1660,17	237,17
Valdecir da Conceição Veloso	3941,95	563,14
Zilda Rossi Araújo	5577,93	796,85

CLÁUSULA TERCEIRA

Para regularização ainda das pendências com as folhas de pagamentos anteriores a instituição se compromete a elaborar todas elas com os respectivos holerites que serão emitidos até o final do prazo do parcelamento aqui avençado.

E, por estarem as partes entre si justas e acordadas, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Londrina, 20 de dezembro de 2007.


 SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ - SINPRO

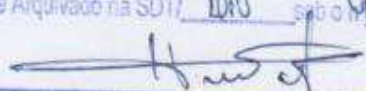

 FACULDADE NORTE PARANAENSE DE ENSINO - UNINORTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM

Londrina
 Nos termos do artigo 514, do CLT, dá-se o pedido de depósito da presente
 Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho / Adições, constante do processo

nº 116273-000127/2008-48
 Registrado e Arquivado na SDTI, lon sob o nº 000568 data 18/01/08




 Helio dos Santos
 Chefe Atividades Auxiliares
 Mat. 141587-5013/04ePR